



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
015/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A  
EMPRESA MERIDIONAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº. 572/2010 de 19 de Julho de 2010, o Senhor **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua Amadeu Gama, 1212, Bairro Universidade, portador da Carteira de Identidade nº. 128.156 SSP/AP, CPF 209.005.202-30, e a **Empresa Meridional Construções e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.949.313/0001-02, situada a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 4320, Sala "A", Bairro Alvorada, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **LEONIDAS CARDOSO PLATON**, Carteira de Identidade nº 243.170-SSP/AP, CPF nº 043.916.402-87, residente e domiciliado na cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 015/2011**, decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2010, processo n.º **23125.003584/2010-44** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência sem alteração do valor, o qual justifica-se em função do grande número de serviços a serem executados em decorrência de adaptações solicitadas pelos técnicos (Medicina) que irão utilizar o prédio e que não foram previstas em projeto. A prorrogação do prazo da vigência do contrato será de mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de maio de 2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

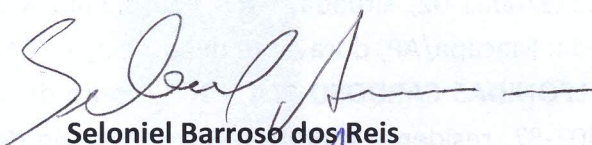
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 015/2011 - UNIFAP.


E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 17 de maio de 2012.

  
**Seloniel Barroso dos Reis**  
Pro-Reitor de Administração e Planejamento

  
**Leonidas Cardoso Platon**  
Representante da Empresa

Testemunhas:

1.  CPF: 491.626.759-15

2. Adriana P. da Silva CPF: 338.080.252-68